

Rio de Janeiro, [data].

À

Americanas S.A.

Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil,
CEP: 20081-902
A/C: Grupo da Recuperação Judicial

**Ref.: Opção de Reestruturação II – Renúncia ao Recebimento das Novas Ações
Capitalização de Créditos e dos respectivos Bônus de Subscrição**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 19 de dezembro de 2023 e homologado pelo Juízo da Recuperação em 26 de fevereiro de 2024 (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação terão os significados a eles atribuídos no Plano.

[inserir nome / razão social do Credor] _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº [inserir nº do documento] _____, com endereço na [inserir endereço do credor] _____, neste ato, [por si / por meio de seu representante legal] [inserir nome do representante legal se aplicável] _____, inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do documento] _____ (“Credor”), na qualidade de Credor Quirografário Opção II, vem, por meio da presente, por livre e espontânea vontade, renunciar, de maneira irrevogável e irretratável, ao recebimento das Novas Ações Capitalização de Créditos e dos respectivos Bônus de Subscrição a serem emitidos no contexto do Aumento de Capital Reestruturação previsto nas Cláusulas 4.1.2 e 5.1 do Plano mediante a capitalização de parte do meu Saldo de Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso, bem como a todo e qualquer direito relacionado a tais valores mobiliários.

Conforme informado nas páginas 2 e 3 da petição de ID nº 94378845 protocolada pelas Recuperandas no dia 19 de dezembro de 2023 em resposta à indagação de credores durante a Assembleia Geral de Credores realizada na mesma data, o Credor, neste ato, declara e reconhece que, a despeito da presente renúncia, o crédito correspondente às Novas Ações Capitalização de Créditos e dos respectivos Bônus de Subscrição a que o Credor faria jus estará quitado e a presente renúncia não prejudicará o direito dos demais credores, tampouco conferirá direitos adicionais ao Credor ora renunciante, sendo certo que essa renúncia (i) não afetará a forma de cálculo *pro rata* prevista na Cláusula 4.1.2(b) do Plano, que deverá ser realizado como se tal renúncia não tenha sido realizada; e (ii) não afetará a quantidade de Debêntures Americanas e o valor correspondente à parcela de Recompra Créditos Quirografários que o Credor em questão e que os demais Credores Quirografários Opção II fazem jus, cujos cálculos deverão ser realizados como se tal renúncia não tenha sido realizada.

Para fins de clareza, o Credor reconhece que em nenhuma hipótese em razão da presente renúncia (a.1) deverá receber montante adicional de Debêntures Americanas e/ou pagamento em dinheiro no contexto da Recompra Créditos Quirografários; e (a.2) fará jus ao pagamento de qualquer valor adicional correspondente ao valor de Créditos Quirografários que deixará de ser capitalizado no contexto do Aumento de Capital Reestruturação, sendo certo que o respectivo montante de Créditos Quirografários será extinto para todos os fins de direito; e (b) os demais Credores Quirografários Opção II receberão uma proporção inferior de Debêntures Americanas e/ou de pagamento em dinheiro no contexto da Recompra Créditos Quirografários a que fariam jus no momento da escolha da opção de pagamento prevista na Cláusula 6.2.6.

Por fim, o Credor, neste ato, declara e reconhece que a presente renúncia não altera ou modifica a opção de pagamento realizada nos termos do Plano, tampouco limita, em qualquer aspecto, os compromissos assumidos pelo Credor nos termos do Plano e da Opção de Reestruturação II, incluindo o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 11.3 do Plano e a quitação outorgada pelo Credor ao Grupo Americanas com relação à totalidade dos seus Créditos Quirografários, mediante o pagamento nos termos da Cláusula 6.2.6 e subcláusulas do Plano.

Atenciosamente,

[inserir nome / razão social do Credor]